



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Rua João XXIII, n.º 1.137, - Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494

**PARECER Nº** 8/2024/SEMULHER - DIVCONT/SEMULHER - DEPFIN/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN  
**PROCESSO Nº** 0762.017048.00008/2023-13  
**ASSUNTO:** **PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE - Mediante Análise das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Referente ao Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 560/2023.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, Nível Superior II, auxiliar administrativo, Técnico de suporte de informática, agente de portaria diurno e noturno, motorista, artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

1. **EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

2. **DAS ANÁLISES:**

**LOTE I**

2.1. Empresa: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - CNPJ: 10.427.965/0001-19** : A empresa apresentou sua proposta de preços para o LOTE I, acompanhada das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL	VALOR ANUAL POR POSTO
1	Auxiliar Administrativo	20	R\$ 1.624,00	R\$ 3.613,09	R\$ 72.261,80	R\$ 867.141,60	R\$ 43.357,08
2	Supervisor Administrativo	12	R\$ 3.296,00	R\$ 6.762,65	R\$ 81.151,80	R\$ 973.821,60	R\$ 81.151,80
3	Nível Superior II	12	R\$ 3.929,00	R\$ 7.978,46	R\$ 95.741,52	R\$ 1.148.898,24	R\$ 95.741,52
4	Técnico de Suporte de Informática	8	R\$ 2.295,00	R\$ 4.857,83	R\$ 38.862,64	R\$ 466.351,68	R\$ 58.293,96
5	Motorista AB	8	R\$ 1.482,00	R\$ 3.349,71	R\$ 26.797,68	R\$ 321.572,16	R\$ 40.196,52
6	Motorista D	8	R\$ 1.871,00	R\$ 4.071,29	R\$ 32.570,32	R\$ 390.843,84	R\$ 48.855,48
7	Artífice de Serviços Gerais	8	R\$ 1.871,00	R\$ 5.209,68	R\$ 41.677,44	R\$ 500.129,28	R\$ 62.516,16
8	Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro e Encanador)	8	R\$ 1.871,00	R\$ 3.640,51	R\$ 29.124,08	R\$ 349.488,96	R\$ 43.686,12
Valor Total Anual dos Postos:						R\$ 5.018.247,36	

2.2. Foram analisadas as Planilhas de Composição de Custos para os itens de 01 ao 08 do Lote I, conforme abaixo:

2.3. **SUBMÓDULO 2.3 Benefícios Mensais e Diários:**

2.3.1. A. Transporte e A.1 Desconto do Transporte - A empresa apresentou um valor distinto na nova Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a qual informa que na jornada de trabalho de 08h (oito horas) diárias, com intervalo intrajornada de, no mínimo 01 (uma) hora, será fornecida pela empresa a quantidade de 04 (quatro) vales-transporte por dia.

2.3.2. B. Auxílio-Refeição/Alimentação e B.1 Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação - A empresa apresentou os valores corretos; no entanto, faz-se necessário incluir o desconto na fórmula para realmente deduzir o valor.

2.3.3. E. Seguro de vida: A empresa apresentou um valor divergente do mínimo exigido na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, o qual é de R\$ 18,00.

2.3.4. Além dos itens citados, a empresa não apresentou na composição:

2.3.5. O kit de primeiros socorros, representado pelo valor de R\$ 0,40 por empregado.

2.3.6. O Auxílio Funeral, representado por 3% (três por cento) do total da remuneração do empregado, dividido por 12 (doze) meses e multiplicado por 3 (três).

2.4. **MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:**

2.4.1. A empresa apresentou como base de cálculo nesse módulo o valor total do módulo 1; no entanto, a base de cálculo deve ser a soma do módulo 1, módulo 2.1, alínea 2.2.H e submódulo 2.3.

2.4.2. A - Aviso prévio indenizado: a alíquota é de 0,42%.

2.4.3. B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: a alíquota é de 0,03%.

2.4.4. C - Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: a alíquota é de 2,00%.

- 2.4.5. D - Aviso Prévio Trabalhado: a alíquota é de 1,94%.
- 2.4.6. E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (IN 07/18): a alíquota é de 0,69%.
- 2.4.7. F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado: a alíquota é de 2,00%.
- 2.5. **SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais:**
- 2.5.1. A empresa apresentou como base de cálculo nesse módulo o valor total do módulo 1; no entanto, a base de cálculo deve ser a soma do total dos módulos 1, 2 e 3.
- 2.5.2. B - Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18): a alíquota é de 0,56%.
- 2.5.3. C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18): a alíquota é de 0,03%.
- 2.5.4. D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18): a alíquota é de 0,06%.
- 2.5.5. E - Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (IN 07/18): a alíquota é de 0,33%.

2.6. **MÓDULO 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro:**

- 2.6.1. C.1.2 A empresa apresentou o valor de COFINS zerado; dessa forma, deve-se retificar.
- 2.6.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
- 2.6.3. A empresa deve ajustar a quantidade de postos de acordo com o termo de referência.

2.7. **Observações:**

- 2.7.1. Na planilha, o último cargo apresentado que seria o item 8 foi apresentado como o cargo de auxiliar administrativo e não o cargo de Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro e Encanador).
- 2.7.2. Dessa forma, após as alterações das orientações nos itens citados, realizar alterações para que os mesmos sejam utilizados como base de cálculo.

3. **DO PARECER**

“Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação” (IN 05/2017).

Portanto conforme disposto na Instrução Normativa 05/2017 e considerando que os equívocos no preenchimento da planilha podem vir a ser sanados sem o comprometimento do preço inicialmente proposto.

Desta forma, considerando que a empresa no dimensionamento de sua proposta atendeu parcialmente o disposto no Termo de Referência no que diz respeito a metodologia para o cálculo dos valores por posto de trabalho, SUGERIMOS a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa : INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, **desde que sejam sanados os equívocos no preenchimento das planilhas sem, no entanto, elevar o valor global de sua proposta para o Lote I, e sem tornar a proposta inexequível.**

É O PARECER

[assinatura eletrônica]

**IZABELE BEZERRA DA SILVA**

Chefe da Divisão de Gestão Contábil - DIVCONT

Portaria SEMULHER Nº 134, 25/10/2023

Decreto 5.170-P de 24/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **IZABELE BEZERRA DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 21/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010299383** e o código CRC **BD9CED51**.



Secretaria Adjunta de Licitações do Acre &lt;selic.protocolo@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE AJUSTES - PLANILHA COMPOSIÇÃO CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2023 - SEMULHER**

3 mensagens

Secretaria Adjunta de Licitações do Acre &lt;selic.protocolo@gmail.com&gt;


22 de março de 2024 às 12:53

Para: lucyana.comercial30@bembrasilsbr.org.br

Prezado, Boa Tarde

Referente ao grupo 1 da empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, provisoriamente classificada, deverá fazer alguns ajustes na Planilha de Custos, conforme **Parecer nº 08/2024/SEMULHER**, conforme Análise das Planilhas efetuadas pelo Órgão Demandante em anexo. Terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para o envio da planilha ajustada, no e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), o encerramento será no dia 26/03/2024.

Atenciosamente,

Joelson Queiroz Souza Amorim  
Pregoeiro SELIC **Parecer nº 08 - 2024 - SEMULHER.pdf**  
263K

Lucyana Antunes - Bem Brasil &lt;lucyana.comercial30@bembrasilsbr.org.br&gt;

26 de março de 2024 às 15:54

Para: Secretaria Adjunta de Licitações do Acre &lt;selic.protocolo@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Prezados Srs.,

Esta licitante já devidamente qualificada vem aqui, respeitosamente informar que após tentar realizar os ajustes quanto ao vale transporte para atendimento da exigência de 4 vales dia, não houve como não majorar a nossa proposta.

**Desta forma confirmamos não ser possível atender à diligência ora requerida sem que haja majoração, pelo que acataremos a desclassificação.**

Agradecemos a atenção desta r. Comissão.

LUCYANA ANTUNES  
BEM BRASIL MULTISSERVIÇOS  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Adjunta de Licitações do Acre &lt;selic.protocolo@gmail.com&gt;

27 de março de 2024 às 06:38

Para: Lucyana Antunes - Bem Brasil &lt;lucyana.comercial30@bembrasilsbr.org.br&gt;

Prezado Licitante, Bom Dia!

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de **desclassificação será aceito.**

Atenciosamente,

Wilton Martins da Silva  
Divisão de Pregão - SEAD - SELIC - DIPREG  
[Texto das mensagens anteriores oculto]